



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 22/2008

Altera a redação do § 2º, do art 21, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art 1º O § 2º, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 21 [...]

§ 2º Compõe-se de 13 (treze) vereadores a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos pelo inc IV, do art 29, da Constituição Federal.”

Art 2º Fica revogado o artigo 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 14, de 02 de agosto de 2004.

Art 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 19 de dezembro de 2008.

Vereador Anderson Bernardes de Oliveira
Presidente

Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua
1º Secretário

Vereador Dr. Cláudio Tomaz de Freitas
Vice-Presidente

Vereador Vagner José Ferreira
2º Secretário